



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI nº 2.397/91

(25 de setembro de 1.991)

DISPÕE SOBRE: DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras, para o mês de setembro de 1.991, extensivo aos Inativos, no valor de 17% (dezesete por cento).

ARTIGO 2º - Fica o setor de contabilidade desta Câmara, autorizado a arredondar para mais ou para menos as frações de centavos, verificadas no cálculo do valor, em decorrência deste reajuste mencionado por esta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1.991.

Câmara Municipal de Caieiras, 25 de setembro de 1.991.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 26 / 09 / 91

[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
-(AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES)-

Presidenta

[Assinatura]
-(ANGELO TEIXEIRA)-
1º Secretário

[Assinatura]
-(JOSÉ SOARES)-
2º Secretário